



EDITAL CONVOCATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Iperó, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, torna público aos eventuais interessados que acha aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob nº **05/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para fins de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À CONSTRUÇÃO DE ESCULTURA EM BRONZE (FUNDIÇÃO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**

O Edital está disponível para retirada no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, no período compreendido entre 8 e 16 horas ou pelo site oficial da municipalidade <http://ipero.sp.gov.br/>.

Os interessados deverão fazer a **entrega dos envelopes “DOCUMENTOS” e “PROPOSTA” até o dia 09 de março de 2023 até às 9 horas** via protocolo na recepção do Paço Municipal com endereço na Avenida Santa Cruz, Jardim Santa Cruz, nº 355, na cidade de Iperó-SP, onde a **sessão** para abertura dos envelopes será realizada no dia **09 de março de 2023 às 09h30min** na sala de sessões localizada no Paço Municipal.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos sobre o Edital poderão ser dirimidos no Departamento de Licitações da municipalidade, nos horários entre 08 e 16 horas ou pelo e-mail licitacoes@ipero.sp.gov.br.

Iperó, 16 de fevereiro de 2023.

Patrícia Teixeira Nunes Leite
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento



EDITAL

PROCESSO Nº 29/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 05/2023

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À CONSTRUÇÃO DE ESCULTURA EM BRONZE (FUNDIÇÃO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até dia 09/03/2023 às 9 horas

DATA ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/03/2023 às 9h30min

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Iperó, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À CONSTRUÇÃO DE ESCULTURA EM BRONZE (FUNDIÇÃO)**, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações posteriores) e pela Lei Complementar nº 123/2006 (e posteriores alterações) e com as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

1.2. Por meio de protocolo, os interessados deverão entregar os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”** **até às 9 horas do dia 09 de março de 2023**, no Paço Municipal, localizado na Avenida Santa Cruz, nº 355, Jardim Santa Cruz, na cidade de Iperó-SP.

1.3. A sessão de abertura dos envelopes terá início às **9h30min do dia 09 de março de 2023**, na sala de sessões do Departamento de Licitações localizada no Paço Municipal, na cidade de Iperó-SP.

1.4. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Padrão;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores);

Anexo VI - Modelo de Declaração de concordância com todos os termos do Edital;



Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. O presente certame tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À CONSTRUÇÃO DE ESCULTURA EM BRONZE (FUNDIÇÃO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

2.2. Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 95.291,66 (noventa e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no Anexo I - Termo de Referência.

2.2.1. Os valores indicados no Anexo I - Termo de Referência correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento, habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômica, por meio dos documentos relacionados e constantes deste Edital.

3.2. Será vedada a participação:

3.2.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.2.2. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Iperó, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.2.3. De empresas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e §§;

3.2.4. Sob a forma de consórcio.



3.3. Todos os documentos exigidos no certame licitatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições gerais e específicas relativas ao objeto da licitação, de forma que não poderão invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do contrato.

3.5. As empresas participantes da licitação deverão verificar o conteúdo dos Anexos, sendo que decairão do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Prefeitura Municipal de Iperó aquelas empresas que não o fizerem até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação na licitação, nos termos do artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.5.1. O cidadão poderá verificar o conteúdo dos Anexos, sendo que decairão do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Prefeitura Municipal de Iperó aqueles que não o fizerem até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação na licitação, nos termos do artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitações com a indicação de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, responderá pela empresa que representa, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente, conforme Anexo III deste Edital.

4.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.2.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.2.2. Instrumento público ou particular de procuração com poderes para formular ofertas, negociar preços, interpor recursos ou deles desistir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo



de validade em vigor e acompanhado dos documentos elencados no item 4.2.1. e dos documentos de eleição dos seus administradores.

4.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação com foto.

4.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar os atos relativos ao certame.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar no local e até a data e horário indicado neste Edital, os envelopes contendo a “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e a “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

PROCESSO Nº 29/2023

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

PROCESSO Nº 29/2023

(razão ou denominação social e endereço do licitante)



6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2. Para efeitos de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos constantes deste item e conforme abaixo relacionados:

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/1993)

6.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

6.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, se a licitante for estrangeira, é necessário, também, apresentação do decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento (art. 28, Lei de Licitações).

6.3.4. Indicação da pessoa, legalmente credenciada a assinar contrato com a Municipalidade, mencionando: nome, nacionalidade, estado civil, qualificação profissional, endereço residencial, CPF e RG e declaração expressa conferindo-lhe poderes para desistir da interposição de recursos.

6.3.5. Os documentos relacionados no item 6.3. não precisarão constar do **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO** quando tiverem sido apresentados para os fins de **CRENCIAMENTO** neste certame.

6.4. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993)

6.4.1. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

6.4.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, (se houver) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



6.4.3. Certidão de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante emitidas pelos órgãos arrecadadores, atinentes à atividade da licitante, ou, outra prova equivalente, na forma da lei;

6.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa (CNDT);

6.4.5. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.4.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

6.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.9. Caso a regularização da documentação não seja efetivada no prazo previsto no subitem 6.4.8, o licitante decairá de seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e convocando-se os licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.4.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior ao julgamento das propostas e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas deverão apresentar, também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresas de pequeno porte (conforme o caso) e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).



6.4.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração conforme anexo VI, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

6.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993)

6.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo **90 (noventa) dias**, contados da data de apresentação da proposta;

6.7.1.1. No caso de empresa que esteja em recuperação judicial poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital, nos termos da Súmula nº 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.7.2. Prova do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, apresentada na forma da legislação, conforme modelo constante do Anexo IV;

6.7.3. Declaração de concordância com todos os termos do Edital, conforme modelo constante do Anexo VI;

6.7.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante do Anexo VII.

6.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993)

6.8.1. Atestado(s) de experiência emitido em nome da licitante que comprovem que a empresa executou e/ou executa serviço compatível.

6.8.1.1. O atestado deverá ser firmado por pessoa que detenha poderes de representação da empresa ou, no caso de Poder Público, pela autoridade competente, devendo o signatário estar devidamente identificado (nome e função/cargo).

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2



7.1. O Anexo II (Modelo de Proposta Padrão) que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2. Deverão estar consignados na proposta:

7.2.1. Dados Cadastrais contendo nome, endereço e CNPJ;

7.2.2. Indicação do número do Processo;

7.2.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o item 2 deste Edital;

7.2.4. Preço global, indicados em moeda corrente nacional, em algarismo arábico e escrito por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem emendas, rasuras e/ou entrelinhas;

7.2.5. Prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta.

7.3. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital e dos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), digitada por meio mecânico ou eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos e todos os encargos, tais como, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, despesas gerais diretas e indiretas, despesas financeiras, contingências não caracterizadas como força maior, necessário para a execução do objeto do contrato;

7.6. A proposta que não atender as exigências do Edital será desclassificada.

8. DO PROCESSAMENTO DA SESSÃO



8.1. A sessão terá início às **9h30min do dia 09 de março de 2023**, no Paço Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, e na qual dar-se-á o procedimento de abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta de preços.

8.2. A Comissão Julgadora examinará, primeiramente, a documentação de habilitação (**ENVELOPE Nº 01**) e fará sua apreciação.

8.2.1. Uma vez aberto o envelope e iniciada a análise da documentação de habilitação não serão permitidas quaisquer retificações ou inclusões, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Comissão.

8.3. As proponentes que não satisfizerem as exigências e formalidades previstas neste Edital serão declaradas inabilitadas da licitação, não sendo abertos os seus envelopes contendo as propostas de preços, que lhes serão devolvidos fechados, desde que não tenha havido recurso, ou caso tenha sido negado o recurso interposto, mencionando-se em ata o motivo da exclusão.

8.4. Posteriormente, será procedida a abertura dos envelopes propostas de preço (**ENVELOPE Nº 02**), dos participantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal, sem interposição de recursos ou por desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, sendo tudo consignado em ata.

8.5. Toda a documentação será rubricada pelos membros da Comissão Julgadora e pelos licitantes presentes.

8.6. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de pessoas credenciadas pelas empresas participantes.

8.7. A Comissão, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9. DO JULGAMENTO

9.1. A presente licitação será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.



9.2. A Comissão Permanente de Licitações, designada pela autoridade competente, na forma do disposto no artigo 51, caput, da Lei Federal 8.666/1993, procederá à classificação das propostas das licitantes habilitadas, julgando pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.3. A classificação final será feita do **MENOR PREÇO GLOBAL** licitado do objeto deste Edital.

9.4. À Comissão julgadora fica reservado o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes direito a qualquer indenização, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

9.5. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, sendo que se ainda assim o empate persistir, a classificação será decidida por sorteio.

9.6. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados no item 9.5 apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.7. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de licitantes presentes.

9.8. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

9.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

9.8.2. Não sendo vencedora, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifiquem aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame licitatório.

10.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Iperó ou enviadas para o e-mail licitacoes@ipero.sp.gov.br sendo dirigidas ao subscritor deste Edital que decidirá no prazo de até 1 (um) dia anterior à data fixada da realização da sessão de abertura de envelopes.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.5.. Em face dos atos da Comissão caberá a interposição de recurso, nos termos e prazos estabelecidos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, podendo as interessadas apresentar contrarrazões em igual prazo, após a comunicação quanto à interposição de recursos.

10.5.1. O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5.2. As razões de recurso poderão ser protocolizadas, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente Edital, em dias úteis, no período compreendido entre 8 e 16 horas ou enviadas por e-mail licitacoes@ipero.sp.gov.br sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.5.3. Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão de Licitações poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

10.7. A intimação dos atos envolvendo o presente certame será efetivada mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1. O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data em que for convocado pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPERÓ**, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Dar-se-á por completa a presente licitação quando a empresa vencedora completar totalmente a execução dos serviços do objeto em que lhe for adjudicado.

11.3. O prazo de execução dos serviços contratados por meio deste certame será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, conforme minuta constante do Anexo VIII, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito de contratação e incidir na multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se as demais sanções previstas na legislação.

12.2. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, é facultado à Administração convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e condições da proposta vencedora, ou ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. O licitante vencedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos, ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, conforme previsto no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.4. A Administração, em todo tempo e sem qualquer ônus e/ou responsabilidades para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à contratada, rescindir o contrato com fundamento na legislação vigente.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO



13.1. Após devidamente conferida e aceita a medição, o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura emitida.

13.1.1. A nota fiscal/fatura, se apresentada com incorreções, será devolvida à Contratada para as devidas correções.

13.1.2. No caso de correção da nota/ fatura, o vencimento ocorrerá após 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua apresentação válida.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para efetivação do pagamento do preço contratado serão utilizados os recursos orçamentários do exercício em que forem executados.

14.2. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da Contratada.

15. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias do Edital da Tomada de Preços nº 05/2023 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais e municipais sobre as licitações, caberá a Contratada:

15.1.1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução do Contrato;

15.1.2. Zelar pela fiel execução do Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

15.1.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

15.1.4. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela Contratante;

15.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

15.1.6. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;



15.1.7 Não suspender o cumprimento de suas obrigações e tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no prazo previsto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores);

15.1.8. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.9. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços;

16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

16.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste Edital, caberá a Contratante:

16.1.1. Efetuar o pagamento dos valores contratados pela execução do serviço, desde que haja a apresentação da documentação que demonstre sua regularidade fiscal;

16.1.2. Esclarecer eventuais dúvidas da Contratada com relação ao serviço objeto do Contrato;

16.1.3. Designar, por escrito, o funcionário responsável pela resolução de eventuais ocorrências envolvendo a execução do Contrato;

16.1.4. Fiscalizar a execução do serviço objeto deste Contrato.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da licitante vencedora, sujeitará a mesma às seguintes sanções:

17.1.1. Advertência por escrito;

17.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor conforme artigo 86 da Lei Federal nº 8666/1993 (e posteriores alterações);

17.1.3. Multa Compensatória de até 10% (dez por cento), nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (posteriores alterações);



17.2. Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA DE IPERÓ** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a licitante vencedora de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia das providências legais cabíveis.

17.3. Poderão ainda ser aplicada a licitante vencedora às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações).

17.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Iperó, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

17.5. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

17.6. Na aplicação das penalidades deverá ser garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

18.1. A licitação constante deste Edital poderá ser revogada pela Administração Municipal, a qualquer tempo, por interesse público, desde que o faça por meio de decisão fundamentada, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2. É vedada a cessão ou a transferência total ou parcial do objeto deste certame sem autorização prévia da Administração.

18.3. Os itens constantes deste Edital, bem como, os elementos técnicos anexos, constituirão parte integrante do contrato que será celebrado entre as partes.

18.4. Os atos decorrentes desta licitação deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

18.5. Todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição, integrarão o contrato a ser firmado em decorrência desta licitação.



18.6. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social e tributária, bem como, por todos os eventuais danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de Iperó e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto licitado, respondendo por si e seus sucessores.

18.7. A participação nessa licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos do Edital e seus anexos, bem como, na observância dos regulamentos administrativos, normas gerais, ou parciais aplicáveis.

18.8. O não comparecimento do licitante no ato da abertura dos envelopes ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitações, salvo o previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Boituva-SP.

Iperó, 16 de fevereiro de 2023.

Patrícia Teixeira Nunes Leite
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 29/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

✓ **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À CONSTRUÇÃO DE ESCULTURA EM BRONZE (FUNDIÇÃO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	SERVIÇO	01	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCULTURA EM BRONZE SAE40 (FUNDIÇÃO) COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: 1M,60CM X 1,55CM X 60CM (ALT.LARG X PROF.), COM INSTALAÇÃO DA PEÇA EM LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA DE IPERÓ. A EMPRESA DEVERÁ CONSIDERAR QUE TODAS AS TAXAS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, BEM COMO QUAISQUER OUTROS GASTOS ESTÃO INCLUÍDOS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. O ACOMPANHAMENTO DEVERÁ SER EXECUTADO PELO ARTISTA PLÁSTICO AUTOR DA OBRA, DEVENDO INCLUSIVE SER APROVADO OS SERVIÇOS.	

✓ **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- ✓ Retirada da fôrma no local indicado pela Prefeitura de Iperó;
- ✓ Confecção de uma cópia da escultura em cera;
- ✓ Vistoria da cera pelo artista que modelou a obra;
- ✓ Cobertura dela com refratário apropriado para a queima da cera;
- ✓ Fundição da obra em bronze SAE40;
- ✓ Limpeza e jateamento para eliminar resíduos deixados pelo gesso refratário;
- ✓ Soldagem das partes, com a presença do artista;
- ✓ Rebarbação e lixamento preparando a escultura para o acabamento em pátina;
- ✓ Trabalho de pátina que consiste num banho químico para dar tonalidade solicitada pelo artista;
- ✓ Liberação autorizada e vistoriada pelo artista;
- ✓ Entrega e instalação da peça no local indicado pela Prefeitura de Iperó;



✓ **DO PRAZO DE ENTREGA**

✓ Tratando-se da realização de construção (fundição) em bronze da figura de DOM PEDRO II, caberá à empresa, realizar a fundição considerando que o prazo para a execução dos serviços é de no máximo de 60 (sessenta) dias improrrogáveis, a contar da data de assinatura do contrato.

✓ Aprovado a fundição da imagem em bronze, será programado a entrega diretamente em local indicado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, devendo estar incluso no processo de execução de todas as etapas do serviço, todas e quaisquer despesas com fretes, impostos, transportes e instalação da peça, bem como equipamentos e materiais empregados no serviço ou quaisquer outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários, matéria prima e etc., serão de responsabilidade da contratada.

Validade da Proposta: 60 dias

Iperó, 16 de fevereiro de 2023.

Patricia Teixeira Nunes Leite
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA PADRÃO
PROCESSO Nº 29/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

Razão Social			
CNPJ			
Inscrição Municipal			
Endereço			
Cidade			
CEP			
Telefone		E-mail	

Propomos executar, por preço global, a TOMADA DE PREÇOS nº 05/2023 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À CONSTRUÇÃO DE ESCULTURA EM BRONZE (FUNDIÇÃO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR DA PROPOSTA/PREÇO GLOBAL R\$ _____ (_____ reais), incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Declaramos ainda aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e respectivos anexos, bem como, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial econômica, financeira ou trabalhista da empresa com servidor(es) da Prefeitura de Iperó.

Declaramos, por fim, que a empresa tem pleno conhecimento do local onde serão realizados os serviços objeto da presente licitação.

Nome do Signatário: _____

RG: _____ **CPF:** _____

(Cidade), (Dia) de (Mês) de 2023.



Processo nº 29/2023
Tomada de Preços nº
05/2023

Folha: _____

(Assinatura + Carimbo da empresa proponente contendo CNPJ)

ANEXO III - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 29/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com endereço na Rua/ Avenida XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, neste ato representada pelo seu XXXX, pela presente CARTA DE CREDENCIAMENTO, DESIGNA o Sr.(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade/ RG nº _____ como REPRESENTANTE CREDENCIADO para responder por esta empresa junto a esta Municipalidade, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Representante Designado



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

MODELO (em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), na qualidade de representante legal da empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço na Rua/ Avenida _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, estado de _____, interessada em participar na Tomada de Preços nº 05/2023, conforme Edital expedido pela Prefeitura Municipal de Iperó, DECLARO sob as penas da lei, que a empresa (RAZÃO SOCIAL) encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2023.

Representante legal
(Carimbo da empresa)



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 29/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (e suas alterações posteriores).

DECLARO ainda conhecer a legislação federal citada em sua integralidade e que a empresa está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 05/2023, realizado pelo Município de Iperó, Estado de São Paulo.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante da Empresa:

C.I./ R.G. nº



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL

(Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos da Habilitação)

PROCESSO Nº 29/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À CONSTRUÇÃO DE ESCULTURA EM BRONZE (FUNDIÇÃO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme Edital expedido pela Prefeitura Municipal de Iperó, **DECLARO** sob as penas da Lei que a EMPRESA (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, atende a todos os requisitos solicitados no presente Edital e respectivos anexos, em especial, no que se refere à sua habilitação.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Carimbo da Empresa)



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

A/C Comissão de Licitações

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com endereço na Rua/ Avenida XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, neste ato representada pelo seu (NOME REPRESENTANTE LEGAL/ SÓCIO/ PROCURADOR), **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI**, para fins de participação no processo de licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 05/2023**, que não foi declarada **INIDÔNEA** e que não está **SUSPENSA** de participar de processos de licitação e/ou **IMPEDIDA** de contratar com a Prefeitura Municipal de Iperó-SP.

A empresa se **COMPROMETE**, desde já, a comunicar a Administração Municipal a ocorrência de **FATOS SUPERVENIENTES**.

Por se esta a expressão da verdade, firma o presente.

Local, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do Representante Legal/ Sócio/ Procurador

Cargo do Representante Legal/ Sócio/ Procurador

Documento de Identidade nº



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO Nº 29/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

Pelo presente instrumento, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.085/0001-60, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 355, Iperó/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade/ RG nº _____, com endereço no Paço Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/ Avenida _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____/_____, neste ato por seu representante legal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade/ RG nº _____, com endereço na sede da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em razão da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 05/2023, celebram o presente Contrato com fundamento no Edital de Licitação, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 (com suas alterações posteriores), nos Decretos Municipais nº 619/2005, 886/2009 e 984/2010 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, considerando as cláusulas a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À CONSTRUÇÃO DE ESCULTURA EM BRONZE (FUNDIÇÃO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços constantes deste Contrato terá início na assinatura do mesmo.

2.2. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes realizará o acompanhamento da execução deste Contrato e deverá a empresa **CONTRATADA** designar responsável para sanar quaisquer dúvidas e esclarecimentos no decorrer de sua execução.

2.3. A **CONTRATADA** assume a responsabilidade exclusiva de utilização de pessoal necessário à execução deste Contrato, inclusive, aos encargos trabalhistas e previdenciários, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.



2.3.1. No caso de execução de serviços extraordinários que, no decorrer da execução deste Contrato, vierem a ser necessários e que não estiverem previstos no Termo de Referência, o pedido deverá ser submetido à apreciação da **CONTRATANTE** para a eventual autorização.

2.4. Dar-se-á por completa a presente licitação quando a **CONTRATADA** completar totalmente a execução dos serviços objeto deste Contrato.

2.5. Na execução deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá observar a legislação federal, estadual e municipal pertinentes, bem como, garantir o pagamento de todas as despesas de sua responsabilidade, inclusive, encargos trabalhistas, tributário e securitário incidente sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

3.1.1. No caso de se tratar de irregularidade relativa à especificação, rejeitar no todo ou em parte o objeto e determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

3.1.1.2. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE** e, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito e com a manutenção do preço inicialmente contratado;

3.1.2. No caso de irregularidade decorrente da diferença de quantidade, poderá a **CONTRATANTE** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

3.1.2.1. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE** e, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito e desde que mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Pela execução do objeto constante do presente Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ (reais), conforme proposta e negociação realizadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



5.1. Após devidamente conferida e aceita a medição, o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura emitida.

5.2.1. A nota fiscal/fatura, se apresentada com incorreções, será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções.

5.2.2. No caso de correção da nota/ fatura, o vencimento ocorrerá após 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes de Cláusulas próprias deste Contrato e respectivos anexos, em especial, as definidas na legislação vigente, a **CONTRATADA** fica obrigada a:

7.1.1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativos aos recebimentos dos bens adquiridos;

7.1.2. Zelar pela fiel execução deste Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

7.1.3. Responder pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.1.4. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela Contratante;

7.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

7.1.6. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

7.1.7 Não suspender o cumprimento de suas obrigações e tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no prazo previsto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores);

7.1.8. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



7.1.9. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste Contrato e respectivos anexos, em especial, as definidas na legislação vigente, a **CONTRATANTE** ficará obrigada a:

8.1.1. Efetuar o pagamento dos valores contratados pela execução do serviço, desde que haja a apresentação da documentação que demonstre sua regularidade fiscal;

8.1.2. Esclarecer eventuais dúvidas da **CONTRATADA** com relação ao serviço objeto do Contrato;

8.1.3. Designar, por escrito, o funcionário responsável pela resolução de eventuais ocorrências envolvendo a execução do Contrato;

8.1.4. Fiscalizar a execução do serviço objeto deste Contrato;

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder e/ ou transferir, total e/ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sob pena de incidir nas sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ADITAMENTO OU SUPRESSÃO DO OBJETO CONTRATADO

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que forem necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato.

10.2. À critério exclusivo da **CONTRATANTE** o preço previsto neste Contrato poderá ser aditado ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações) e demais §§.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:



11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa de Mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado sobre o valor deste Contrato, até limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor, conforme artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações); e/ou

11.1.3. Multa Compensatória de até 10%, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações).

11.2. Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a licitante vencedora de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia das providências legais cabíveis.

11.3. Poderão ainda ser aplicadas a **CONTRATADA** às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações).

11.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Iperó, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.5. A sanção de que trata o item 11.4. poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.6. Na aplicação das penalidades deverá ser garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.7. As sanções aplicadas deverão ser registradas no C.R.C. da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.2. Constituem motivos para rescisão deste Contrato o descumprimento das cláusulas contratuais, seu cumprimento irregular e ainda aqueles previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações).

12.3. A rescisão deste Contrato poderá se dar por:



12.3.1. Ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações);

12.3.2. De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

12.3.3. Por decisão judicial, nos termos da legislação vigente.

12.4. A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarretará as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem prejuízo das demais sanções constantes da legislação, do Edital e deste Contrato.

12.5. A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE**, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes consideram parte integrante deste Contrato, o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

13.2. No caso de eventuais omissões aplicam-se a este Contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 (com as posteriores alterações), nos Decretos Municipais nº 619/2005, 886/2009 e 984/2010, bem como, as demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

13.3. As partes elegem o foro da Comarca de Boituva, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato que não forem resolvidas na esfera administrativa.

Iperó, ____ de _____ de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ
CONTRATANTE**

**EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:

C.I./R.G.

NOME:

C.I./R.G.